



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 765

Autoriza Venda de Caminhão

A Câmara Municipal de Matipó, por seus representantes decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

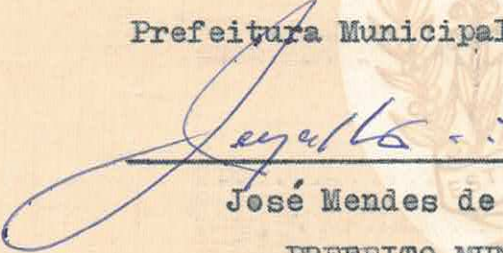
Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal de Matipó, autorizado a vender em hasta pública, no estado em que se encontra, de:

1-Um Caminhão, marca Chevrolet, modelo 1965 c/ Caçamba.

Art. 2º - Tomando-se como preço mínimo da venda a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 28 de setembro de 1978



José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL



Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO